



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25 / 05 / 82

N.º 12133 PAG. 75

B. Seixas

LEI N.º 3.198/82

"Denomina rua Irmã Dulce, uma artéria pública desta Capital".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

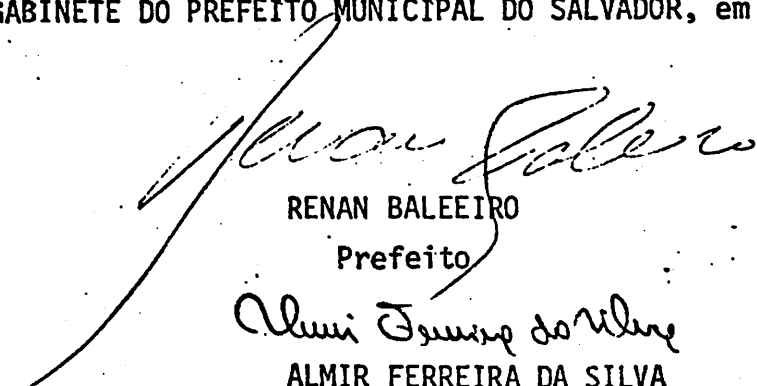
Art. 1º - Fica denominada rua Irmã Dulce, a Rua "A" do loteamento Chácara Boa Esperança, localizada na Avenida Waldemar Falcão, distrito de Brotas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

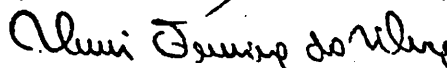
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 1982.


RENAN BALEEIRO

Prefeito


ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças